Lei nº 331

de 10 de julho de 1974

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo a fim de ali ser complementada obra Esportiva.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Pradópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada: parte de um ponto arbitrário (p.o.), localizado defronte aos futuros vestiários conforme demonstra a planta do Bano Diretor, na distância de 76,00 metros, com o rumo de SO 26º; faz uma deflexão e segue o rumo de SE 64º confrontando com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, na distância de 111,00 metros; daí ocorre nova deflexão cujo rumo é SO 26º, confrontando-se com a Prefeitura municipal de Pradópolis, limitando-se paralelamente com o prolongamento da Rua Conselheiro Antonio

Prado, na distância de 152,00 metros; sofre outra deflexão e segue o rumo NO 64º confrontando com áreas da Prefeitura municipal de Pradópolis, que por sua vez confronta-se com a Rodovia S.P. 253, na distância de 169,00 metros; segue-se nova deflexão com o rumo de NE 26º confrontando-se com áreas remanescentes da Prefeitura municipal de Pradópolis, localizadas paralelamente ao prolongamento da Rua Santos Dumont, na distância de 228,00 metros; daí parte para o fechamento do perímetro até (p.o.) no rumo de SE 64º, na distância de 58,00 metros e confrontando com as referidas áreas da Prefeitura municipal de Pradópolis, e quem mais de direito, totalizando uma área perimetral de 30.096 m². O imóvel ora descrito e confrontado foi desmembrado de área maior anteriormente doada à Prefeitura municipal de Pradópolis, pela Agro Pecuária monte Sereno S.A.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
em 10 de julho de 1974

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura municipal na data supra, afixada no lugar de estilo e

encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 332
de 23 de Julho de 1974.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Soares, Prefeito Municipal de Nadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional, no valor de Cr$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
500	Setor Municipal de Estradas de Rodagem	
510	Estradas Municipais	
3111-42	Pessoal Civil	
	I. Mensalistas	20.000,00
600	Setor de Educação e Cultura	
630	Parque Infantil	